MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

IF Sertão - Reitoria
Fls. 02
Visto

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23600.001242.2018-94

1. OBJETO

1.1. Contratação de Transportadora para translado de bens móveis do prédio atual para o novo prédio da Reitoria do IFSertãoPE, que está situado no seguinte endereço: Rua Aristarco Lopes, Praça do Centenário, S/N, CEP:56302-100, Centro, Petrolina/PE.

1.2. O local de retirada(saída) dos bens será dos Prédios localizados nos seguintes endereços: **Rua Coronel Amorim, 76, Centro – Petrolina-PE e Rua Valério Pereira, 72, Centro – Petrolina – PE** e será entregue(destino) no novo prédio do IFSertãoPE-Reitoria no endereço: **Rua Aristarco Lopes, s/n, esquina com a Rua Pacífico da Luz – Centro – Petrolina-PE**.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Transporte de cargas, contendo equipamentos de tecnologia da informação, mobília, aparelhos de ar-condicionado, equipamentos de refrigeração entre outros, conforme **lista de bens em anexo,** compreendendo coleta, embalagem, expedição e entrega das cargas. O local de retirada(saída) dos bens será dos prédios localizados nos seguintes endereços: **Rua Coronel Amorim, 76, Centro – Petrolina-PE** e **Rua Valério Pereira, 72, Centro – Petrolina – PE** e será entregue(destino) no novo prédio do IFSertãoPE - Reitoria no endereço: **Rua Aristarco Lopes, s/n, esquina com a Rua Pacífico da Luz – Centro – Petrolina-PE.**	Serviço	01

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Instituto Federal do Sertão Pernambucano Reitoria firmou Contrato de locação de imóvel com a **FUNDAÇÃO NILO COELHO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.728.681/0001-62 **para abrigar suas as instalações**. Assim para o início das atividades cotidianas no novo prédio da Reitoria é necessário a realização de vários serviços, entre eles o transporte de bens móveis da Reitoria como os equipamentos, mobiliários, aparelhos de ar condicionado entre outros.

2.2. O IF Sertão PE não possui condições suficientes de realizar tais serviços, visto que para a execução é necessário possuir recursos próprios materiais e humanos como um transporte adequado, pessoas preparadas e designada para esse fim, assim como todo o material necessário para a perfeita execução do objeto.

IF Sertão - Reitoria
Fls. 03
Visto

2.3 Desta maneira, a contratação do referido serviço de coleta, embalagem e entrega, torna-se imprescindível para a concretização da mudança dos bens móveis para as novas instalações do IFSertãoPE Reitoria.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 A mudança será feita em estrita obediência às especificações e previsão de quantidade descritas no item 1 e no Anexo I deste Termo.

3.2. Executar o processo de acondicionamento e embalagem dos produtos a serem transportados;

3.3. Realizar o transporte, compreendendo coleta, embalagem e entrega no destino das cargas, em veículos fechados, tipo caminhão baú;

3.4. Disponibilizar todos os recursos materiais e mão de obra qualificada para a execução dos serviços;

3.5. Fornecer e exigir, quando necessário, o uso de equipamentos de proteção individual e coletivo adequados a todos os envolvidos no serviço;

3.6. Fornecer, quando necessário, todo material adequado para embalagem dos bens (caixas de papelão reforçado, papelão ondulado, fitas adesivas, etiquetas, plástico polibolha, etc.), escolhidos de acordo com a natureza do material a ser transportado como forma de assegurar a integridade dos bens a serem transportados;

3.7. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados mediante crachás;

3.8. Efetuar a coleta dos volumes com segurança;

3.10. Efetuar a entrega dos volumes transportados no local de destino, em perfeito estado, mediante recibo datado e assinado pelo servidor autorizado a receber a carga ou encomenda, contendo o atesto de que os serviços foram prestados de modo satisfatório;

3.11. O transporte dos bens deverá ser executado no prazo máximo de 48 horas. O prazo será contado a partir do início da coleta, a qual será determinada na solicitação do serviço.

3.12. O referido prazo poderá ser flexibilizado, a critério do IF Sertão-PE, mediante justificativa apresentada por escrito pela Contratada;

4. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.1. Para a realização da coleta e da entrega, se faz necessário a utilização de caminhão, tipo baú e todos os recursos materiais e mão de obra qualificada para a execução dos serviços;

IF Sertão - Reitoria
Fls. 04

4.2. **A coleta e entrega deverá ser feita de preferência nos sábados, domingos e feriados** no endereço de origem, cabendo a contratante agendar com o IFSERTÃOPE a interdição do estacionamento próximo ao Prédio do IFSERTÃOPE onde os equipamentos serão coletados, possibilitando a livre utilização do caminhão-baú pela contratada.

4.3. A entrega deverá ser feita no endereço de destino, sendo de responsabilidade da contratada o acondicionamento dos bens no local indicado pelo fiscal do contrato.

4.4. No valor total da proposta deverão está incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A contratação será na forma de prestação de serviço.

5.2. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal da própria empresa, em 02 (duas) vias, qual será encaminhada para pagamento após a prestação da aquisição do objeto.

5.3. Após a devida conferência pelo setor competente, o **pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente,** a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada ao Setor Financeiro.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de até 30 dias, contado da respectiva assinatura, com eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial da União, vedada a prorrogação nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.2 A Contratante poderá invocar o encerramento contratual a qualquer tempo, sem ônus para o IF Sertão-PE, com antecedência mínima de *30* dias, na hipótese de a Administração finalizar o processo administrativo licitatório para a contratação que tem por objeto os serviços de aquisição de Contratação de Transportadora para Translado de Bens Móveis para novo Prédio da Reitoria do IF SERTÃO.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26430
Fonte: 810000000
Programa de Trabalho: 108900
Elemento de Despesa: 339000

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

IF Sertão - Reitoria
Fls. 05
Visto

8.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no item 3.

8.3. O prazo de execução dos serviços será de no máximo de 10(dez) dias, com início a partir da assinatura do contrato, na forma que segue:

8.3.1. O transporte dos bens localizados nos dois prédios da Reitoria deverá ser executado no prazo máximo de 120 horas. O prazo será contado a partir do início da coleta, a qual será determinada na solicitação do serviço.

8.3.2 Os serviços serão executados por etapa nos de preferência nos sábados, domingos ou feriados, sendo um serviço de cada vez, ou seja, realiza - se transporte dos bens de um prédio e só depois com a determinação da solicitação por parte da Administração executar-se-á o serviço de transporte do segundo prédio, sendo que o prazo de execução de um serviço para outro não poderá ser maior que o estabelecido no item 8.3.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber a eficacia da Empresa contratada no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Translado de Bens Móveis, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

IF Sertão - Reitoria
Fls.06

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a mudança, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DA VISTORIA

13.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 às 11:30 horas e das 13 às 16:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (87) 2101-2350/2354, e o servidor designado será um servidor da **Coordenação de Limpeza, Manutenção, Transporte e Vigilância - CLMTV Reitoria/IF Sertão - PE.**

13.2. Para a vistoria, a empresa, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

13.3. A empresa que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser contratada, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização dos serviços e suas peculiaridades, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

IF Sertão - Reitoria
Fls 07

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.1.6. não mantiver a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.3. Multa moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

15.3.1. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IF Sertão - Reitoria
Fls. 08
Visto

15.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 Os motivos para a rescisão contratual estão presentes nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

17. DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18. DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

IF Sertão - Reitoria
Fls. 09

a) Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução do objeto do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nos itens deste Termo de Referência serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Petrolina-PE, 03 de agosto de 2018.

José Adauto da Silva Junior
Administrador
Coord. Limpeza, Manutenção, Transporte e Vigilância
Reitoria/IF Sertão -PE

José Adauto da Silva Junior
Administrador
CRA/RJ 20-31675-5
IF SERTÃO-PE
SIAPE. 1677334

APROVO:

O presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a **Contratação de Transportadora para Translado de Bens e Móveis para novo Prédio da Reitoria do IF Sertão-PE** a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para contratação.

Petrolina-PE, 03 de agosto de 2018.

Maria Leopoldina Veras Camelo
Reitora do IF Sertão/PE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA

IF Sertão - Reitoria
Fls. 10
Visto

ANEXO I

Lista de bens da Reitoria

Item	Descrição do Bem	Quantidade
1	Mesas	164
2	Armário alto – fechados	98
3	Bebedouro Água Garrafão. Material Aço Inoxidável, Marca, Libell Master Inox 220v	16
4	Aparelho de Ar Cond. Tipo Split 7.000 a 30.000 BTUS, 220 v Marca Electrolux.	58
5	Cadeira tipo Interlocutor fixa com braço	239
6	Computador Interativo PC- 3500 FNDE	137
7	Multifuncional a Laser Monogromático	44
8	Estabilizador de tensão SMS (SN 687)	126
09	Frigobar 116 Litros, Marca Consul	3
10	T v philips led 43" smart 43pf5100/78.	8
11	Quadro est. Ferro e fórmica branca (SN 2000)	4
12	Sofá com painel de 02 lugares	2
13	Refrigerador duplex 480 litros marca eletrolux	1
14	Prancheta para desenho regulagem de altura e inclinação através de manoplas independente com acabamento em mdf	4
15	Longarina c/ 03 lugares	5
16	Gaveteiro volante c/ 3 gavetas, marca use móveis	2
17	Forno microondas 27 litros marca eletrolux	1
18	Fogão	1
19	Nobreaks	1
20	Botijão	4